



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano IV - Edição nº 00658 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 006/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 006/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

“DESIGNA GESTORA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 94, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - A contas correntes de titularidade do Município de Morro do Chapéu, CNPJ nº. 13.717.517/001-48, existentes e as que porventura venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira para esta finalidade, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação – Taíse Barreto dos Santos Reis, inscrita no CPF sob nº 032.579.415.-44.

Parágrafo Único – As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município nº 13.717.517/001-48, serão movimentadas e geridas pela servidora indicada no *caput* deste artigo

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

23951-8

22324-7

Art. 2º. Para fins do presente Decreto, entende-se como administração e gerência de recursos financeiros os poderes abaixo elencados:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobranças;
- IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas;
- V. Receber, passar recebido e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos e extratos;
- VII. Requisitar talonários de cheques;

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



- VIII. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar cheques;
- XI. Requisitar cartão eletrônico;
- XII. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XIII. Sustar/ordenar cheques;
- XIV. Cancelar cheques;
- XV. Baixar cheques;
- XVI. Efetuar resgate/aplicação financeira;
- XVII. Efetuar saques em conta corrente;
- XVIII. Efetuar saques em conta poupança;
- XIX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XX. Autorizar e efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- XXI. Autorizar e efetuar transferência por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico - se for o caso);
- XXII. Assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- XXIII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXIV. Assinar instrumento de crédito;
- XXV. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º. Os poderes de que tratam o artigo 1º deste Decreto poderão, a critério do Chefe do Executivo e Secretária Municipal, ser delegados a terceiros, mediante ato próprio e comunicação expressa à Instituição Bancária.

§ 1º. As assinaturas eletrônicas tratadas no Art. 1º deste Decreto dar-se-ão sempre em forma conjunta e em número de dois.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 21 DE JANEIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL